



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº82/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

Registro de preço relativo á Aquisição de Suplemento Nutricional e Leites Infantis para atender as necessidades do setor de saúde do município de Conceição das Pedras/MG,

Em treze de dezembro de 2017, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro, Conceição das Pedras – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. José Airton Pereira e a empresa .Sebastião Marques- EPP, com sede a Rua Correa neto,671 –Bairro .Centro, Poços de Caldas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.313.494/0001-58,doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sebastião Marques,portador do CPF 007.702.566-00 que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão nº51/2017, que objetiva o Registro de Preço relativo à aquisição de cestas básicas observadas as clausulas e condições abaixo estabelecidas e o percentual, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

ART 1º - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos materiais registrados, bem como todas as condições e regras para sua utilização.

ART 2º - O Órgão Gerenciador desta ARP obriga-se a:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, do fornecedor para atendimento às necessidades da Administração; b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

ART 3º - O Fornecedor Registrado obriga-se a:

- a) Assinar o contrato de aquisição com o órgão participante desta Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando solicitado;
- b) Fornecer os produtos solicitados de acordo com edital.
- c) Fornecer os produtos conforme especificações e quantidades descritas nas solicitações;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) Fornecer sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos produtos, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Em havendo necessidade, no que preceitua o art. 65, §1º, da lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando ainda a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

ART 4º - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será por 12 meses.

ART 5º - Os valores registrados nesta ARP são os seguinte

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço total
1	200	Leite em Pó, fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Com prebióticos (GOS/FOS) DHA e ARA Nucleotideos (ProExpert, Pepti) Lata 400 Gramas marca, Danone	R\$49,50	R\$9.900,00
2	500	Leite em Pó - Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes a partir do 06 meses com intolerância a lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. NÃO CONTEM PROTEÍNAS LACTEAS. Lata 400 Gramas , marca danone	R\$29,50	R\$14.750,00
3	100	Leite em Pó - Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado a recém nascidos de 0 a 6 meses, com intolerância a lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. NÃO CONTEM PROTEÍNAS LACTEAS. Lata 400 Gramas	R\$29.50,00	R\$2.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4	360	Suplemento Alimentar, de nutrição enteral ou oral; 0,94kcal/ml; Osmolaridade de 420 mOsm/l; Osmolalidade 498 mOsm/kg de água; Distribuição calórica: Proteína 20%, carboidratos 46%, gorduras 34%. SABOR BAUNILHA, (GLUCERINA PÓ) Lata 400 Gramas, marca Abbott	R\$47,90	R\$17.244,00
5	1.000	Suplemento Alimentar, oral especialmente planejado para oferecer nutrição completa e equilibrada com adição de frutooligosacáridos FOS. Contém 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno. Lata 900 Gramas, marca Abbott	R\$88,00	R\$88.000,00
Valor Total:				R\$132.844,00

Valor R\$: 132.844,00 (Cento Trinta e Dois mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)

Parágrafo 1º - Os valores e os fornecedores ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Parágrafo 2º - Os valores, os fornecedores e as especificações do objeto deverão ser publicados na Imprensa local ou por outro meio que tem disponível, em forma reduzida, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ART 6º - O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato pela Tesouraria desta Prefeitura ao Fornecedor Registrado:

- a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), trabalhistas e (FGTS);
- b) Indique o banco, agencia e conta bancaria na qual será realizado crédito.

ART 7º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ART 8º - A contratação junto ao Fornecedor Registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras mediante a assinatura de contrato, podendo o mesmo ser substituído por instrumento hábil como Nota de Empenho, de acordo com Art. 62 da Lei 8.666/93

ART 9º - A qualquer tempo, o percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador a convocação do Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ART 10º - O Fornecedor Registrado terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como as condições da presente Ata;
- b) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

Parágrafo 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

Parágrafo 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Conceição das Pedras, 13 de dezembro de 2017.

José Airton Pereira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SEBASTIÃO MARQUES-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:
RG/CPF

2 _____

Nome:
RG/CPF